



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
Casa Leidson da Silva

PROJETO DE LEI Nº 005/2024.

Altera os Anexos I e II da Lei Municipal nº 915, de 13 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Serra Branca e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Serra Branca, Estado da Paraíba, propõe ao Plenário do Poder Legislativo o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º Os Anexos I e II da Lei Municipal nº 915, de 13 de fevereiro de 2023, passam a vigor com a redação:

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS	QUANT	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
Secretário de Ação Legislativa	01	CC – 1	3.471,17
Tesoureiro	01	CC – 1	3.471,17
Chefe de Gabinete da Presidência	01	CC – 2	2.854,03
Secretário de Administração Geral	01	CC – 2	2.854,03
Assessor de Comunicação	01	CC – 2	2.854,03
Assessor de Plenário	02	CC – 3	2.568,63
Chefe do Setor de Informática	01	CC – 3	2.568,63
Chefe da Div de Apoio as Comissões	01	CC – 3	2.568,63
Chefe da Div. De Exp. e Tramitação	01	CC – 3	2.568,63
Diretor do Dept. de Rec. Humanos	01	CC – 3	2.568,63
Diretor do Departamento de Arquivo	01	CC – 3	2.568,63
Chefe da Seção de Almoxarifado e Manutenção	01	CC – 3	2.568,63
Agente Condutor de Veículo	01	CC – 3	2.568,63
Assessor Parlamentar	09	CC – 4	1.412,00

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	QUANT	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
Redator de Atas	03	CE – 1	2.568,63
Agente de Serviços Gerais	02	CE – 3	1.712,42
Zelador	01	CE – 3	1.712,42

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Serra Branca – PB, 07 de Março de 2024.

CARLOS KLEBER RIBEIRO BARROS
Presidente

ESPERDIÃO FRANCISCO DE LIMA FILHO
Vice-Presidente

HEYDRICH DIAS NÓBREGA DE QUEIROZ
1º Secretário